



Pedreira (SP), 07 de dezembro de 2020.

**DO CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SR. BRUNO HENRIQUE DE ALMEIDA**

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2020 – OBJETO: CONTRATAÇÃO(ÕES) DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Acerca dos tópicos 02 e 03, tenho a informar o que segue:

TÓPICO 02: Considerando que, antes da definição do prazo de entrega dos equipamentos de informática do processo em epígrafe, entramos em contato com pessoas jurídicas que já foram contratadas neste Município acerca de objeto semelhante, onde entendeu-se que os prazos de 15 (quinze) dias, divididos em quatro etapas, de acordo com o edital, seriam suficientes; Considerando que foram orçados previamente os objetos com diversas pessoas jurídicas, onde nenhuma delas questionaram tais prazos, e orçaram para o Município; Considerando que foram enviados aviso de disponibilidade do edital para mais de 200 potenciais fornecedores cadastrados na BEC (Bolsa Eletrônica de Compras) e para mais de 10 licitantes que participaram anteriormente em pregão eletrônico com o mesmo objeto, e, nenhuma delas até o presente momento, encontraram obstáculos referente aos prazos de entregas; Considerando que já obtivemos pedido de esclarecimento anterior a esse, para o processo em questão, onde não foram questionados os prazos de entregas dos equipamentos; e, considerando ainda que já recebemos ligações de pessoas jurídicas interessadas no objeto, solicitando algumas informações, e que já confirmaram suas participações no certame, **DECIDIMOS** por não alterar os prazos de entregas dos objetos, visto ainda que a meta desta Administração é que, se possível, a primeira entrega ocorra ainda no ano corrente.

TÓPICO 03: Com relação ao esclarecimento do tópico 03, o edital resta claro, em seu subitem 5.8.3. que: *“Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, contendo o(s) preço(s) unitário(s) e o(s) novo(s) valor(es) total(is) para a contratação a partir do valor total final obtido no certame”*. Sendo assim, após o final da sessão, não se faz necessário o envio da Proposta Comercial.

É o que tenho a informar,

**Bruno Henrique de Almeida
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES**